

Para: Unidades de Saúde de Ilha cc aos Hospitais, EPER

Assunto: Reembolsos a utentes beneficiários do subsistema de saúde da ADSE

Fonte: Direção Regional da Saúde

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando a necessidade de esclarecer as Unidades de Saúde de Ilha (USI) sobre o regime de reembolsos e comparticipações aos utentes do Serviço Regional de Saúde (SRS) que sejam beneficiários do subsistema de saúde ADSE, a Direção Regional da Saúde informa o seguinte:

1. A Portaria n.º 52/2014, de 30 de julho, que estabelece o regime e tabelas de reembolsos de cuidados de saúde na Região Autónoma dos Açores, é aplicável aos utentes do SRS não beneficiários de subsistemas.
2. Sendo a ADSE um subsistema público de saúde, não se aplica aos seus beneficiários o regime estabelecido na dita Portaria, mas o regime de comparticipações previsto no Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na redação atual - conquanto os beneficiários se identifiquem como tal.
3. A contrário, se um utente beneficiário da ADSE não se identificar como tal não beneficiará das comparticipações especiais, sendo-lhe aplicável o regime geral de reembolsos estabelecido na Portaria n.º 52/2014, de 30 de julho.
4. O Sistema de Gestão de Reembolsos (SGR) identifica o subsistema preferencial registado no M1. Assim, quando o utente tem a ADSE definida como subsistema preferencial, o SGR apresenta uma caixa de alerta, a amarelo, com a seguinte mensagem: "O utente não é beneficiário exclusivo do Serviço Regional de Saúde dos Açores".



5. Nos casos em que o utente seja beneficiário da ADSE, mas pretenda solicitar reembolso através do SRS, deverá ser verificado se a fatura apresentada pelo utente apenas faz referência ao SRS.
6. Caso a fatura seja emitida pela ADSE, o pedido de reembolso não deverá ser aceite na USI, devendo o utente ser informado de que, nestas circunstâncias, apenas são elegíveis para reembolso as despesas com referência expressa ao SRS.
7. Finalmente, recorda-se que o utente tem liberdade para definir qual o subsistema que pretende como preferencial, e se pretender alterar, deverá dirigir-se ao balcão de atendimento (ou outro procedimento que tenham instituído pela USI).

O Diretor Regional

Assinado por: **Pedro Garcia Monteiro Paes**
Num. de Identificação: 11865956
Data: 2026.03.11 08:34:26-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Diretor Regional da Saúde**

Pedro Garcia Monteiro Paes

